TERMO ADITIVO 010/2018

CONTRATO ADITADO N.º 239/2017

Termo aditivo ao Contrato de **"EMPRESA PARA SEGUROS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL"**

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **GENTE SEGURADORAS S.A**, com situado à Avenida Carlos Gomes – Bairro Auxiliadora do município de Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no pregão presencial nº 036/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro veículos e máquinas de propriedade do Município, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE pregão presencial nº 036/2017, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma:

Item	Secretaria	VEICULO	VALOR
12	EDUCAÇÃO	**3-VEÍCULO VW KOMBI STANDER, ANO 2011, MODELO 2012, PLACA MIO 8386, BÔNUS LEGAL, CLASSE 06, QUANTIDADE DE 15 PASSAGEIROS.** Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa Casco-110 % tabela FIPE RCF/DM – Responsabilidade civil danos materiais.....R$ 100.000,00 RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R$ 100.000,00 RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R$ 50.000,00 APP morte por pessoa/passageiro.....R$ 29.000,00 APP Invalidez por pessoa/passageiro.....R$ 29.000,00 APPDMH–Despesas Médico-hospitalares por pessoa/passageiro.....R$ 7.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00.	**R$ 612,21**
26	EDUCAÇÃO	**VEÍCULO VW ÔNIBUS ESCOLAR, ANO/MODELO 2012, PLACA MKL 7683 CAPACIDADE 60 PASSAGEIROS, COM**	**R$ 1.198,99**

		BÔNUS LEGAL, CLASSE 01. Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro.....R$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro.....R$ 29.000,00 f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro..... R$ 7.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros. - Assistência 24 horas ao veículos e passageiros, guincho 300Km, cobertura para vidros (para-brisa, laterais e traseiro).	
31	EDUCAÇÃO	**VEÍCULO VOLKSWAGEN, ÔNIBUS 15.190, EOD ESCOLAR, PACOTE CAMINHO DA ESCOLA, ANO/MODELO 2014, CHASSI Nº 9532E82WXER428795, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 43 – PLACA OKF 4554.** Parágrafo único. Estes veículos deverão ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores: I –RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: Casco100 % da tabela Fipe a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro.....R$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro.....R$ 29.000,00 f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro..... R$ 7.000,00 g) Assistência 24 horas ao veículos e passageiros – guincho 300Km, cobertura para vidros – (para-brisa, laterais e traseiro). O valor da Franquia deverá ser reduzida.	**R$ 1.211,67**

Para fins de execução, o contrato fora prorrogado para até 05/06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 239/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função:12 – Educação

Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 223
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 116
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 13.2 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 22 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
GENTE SEGURADORAS S.A

TESTEMUNHAS:

1).....
Nome:
CPF:

2)
Nome:
CPF: